

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 634 - Publicada em 17/01/2024

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 25/12/2023 a 13/01/2024, das férias do Defensor Público de 2ª Classe **ELSON STECCA SANTANA**, matrícula nº 8810265, referente ao exercício 2022/2, concedidas por meio da Portaria nº 1628/2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 600 de 20 de novembro de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/12/2023 a 07/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 16/01/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839290** e o código CRC **96338822**.

Assinatura de Publicação: xevat-sirih-sosok-bumoh-hozud-tolog-dysid-vekez-hezak-mefys-himil-sibil-fupom-vahev-zukav-ritik-cixex

PORTARIA

Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe **ELSON STECCA SANTANA**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe **ISABELLA FAUSTINO ALVES**, em suas atribuições na Defensoria Pública de Novo Acordo - TO, em razão da concessão de afastamento para estudo, no período de 08 de janeiro a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 16/01/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839292** e o código CRC **0F06B42B**.

Assinatura de Publicação: xeris-ribyz-hufos-bodyg-tycez-lekud-didoh-mubar-lekag-lymog-dygah-potez-gapiv-munyv-husez-medir-cyxex

PORTARIA

Nº 1.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Republicada para Correção

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial **VALDETE CORDEIRO DA SILVA**, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional dos Tribunais, a Defensora Pública de Classe Especial **IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, em razão de férias legais autorizadas conforme Portaria nº 1635/2023, referente ao exercício de 2022/2, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 16/01/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839297** e o código CRC **A0E60344**.

Assinatura de Publicação: xocag-nebis-bitul-sates-miful-guked-bybos-gysep-tolud-huvic-casec-muduk-zorod-cupub-kazyh-fozas-coxax

PORTARIA**Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1.848/2023 de 18 de dezembro de 2023, publicada no DODPE nº 621 de 20 de dezembro de 2023, que designou a Defensora Pública de 1ª Classe **FABIANA RAZERA GONÇALVES**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe **ELSON STECCA SANTANA**, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Miranorte – TO, em razão de férias legais autorizadas conforme Portaria nº 1628/2023, referente ao exercício de 2022/2, no período de 08 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 17/01/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839504** e o código CRC **9DFF3501**.

Assinatura de Publicação: xiviv-fezis-zunef-kineg-lavar-zulez-gepiz-povaz-sosyp-byden-gomip-dofef-pibod-zabeg-cufep-bylyf-fexix

PORTARIA**Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1.850/2023 de 18 de dezembro de 2023, publicada no DODPE nº 621 de 20 de dezembro de 2023, que designou a Defensora Pública de 1ª Classe **FABIANA RAZERA GONÇALVES**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe **ISABELLA FAUSTINO ALVES**, em suas atribuições na Defensoria Pública de Novo Acordo - TO, em razão de afastamento para estudo, no período de 08 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 17/01/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839505** e o código CRC **8FB8420A**.

Assinatura de Publicação: xinoz-dyfah-femol-nanyg-ritis-zivaf-livel-lozyf-pefik-gocor-hutyc-hyvys-pucof-celyl-cukop-tihem-pyxax

PORTARIA

Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 08/01/2024 a 17/01/2024, das férias do servidor **ISAU FLAVIANO QUEIROZ DINIZ**, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9074295, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 03/06/2024 a 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 17/01/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839648** e o código CRC **F7EA7A85**.

Assinatura de Publicação: xuvot-dyheg-natyg-resyk-ricag-dugik-sycuz-tymyz-nezik-myggyv-gyvem-symic-nunyp-fohyg-misod-simuk-tixyx

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 23.0.0000001963-1.

PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO.

Controladoria Geral do Estado – CGE-TO.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o intercâmbio e cooperação técnica na área de capacitação continuada de servidores públicos, sem ônus financeiro, entre a CGE-TO e a DPE-TO, com a oferta de cursos e capacitações pelos signatários.

VIGÊNCIA: 16/01/24 a 16/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/24.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE-TO.

José Humberto Muniz Filho - Secretário-Chefe - CGE-TO.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Albuquerque Souza, Analista Jurídico**, em 17/01/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821789** e o código CRC **65A9FFFD**.

Assinatura de Publicação: xumap-gased-bager-bumid-lutyc-fymut-homoh-remyp-godyk-kilom-kakur-fysib-bigas-gysum-virud-susat-vixix

Assinatura de Publicação desta Edição:

xitez-simel-nygyc-tivon-vepek-vapac-fyrem-zoren-fapiv-byfak-dibas-sared-pedip-huvyk-pimik-vomub-foxix

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:
www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS